PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 1642/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, destinado ao fornecimento de peças, acessórios e componentes de reposição para veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos do SESAM de Carmópolis de Minas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, nas condições deste Edital.

SETORES: SISTEMAS DE ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE SETEMBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h59min DE 28/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min DE 28/09/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 075/2026, DE 5 DE MAIO DE 2026:
Agente de Contratação: Carmen Cristina Costa Assis

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- R$ 408.352,29 (quatrocentos e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO "MENOR PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br > Edital PE nº 24/2026 > Esclarecimentos.
Telefones: 0800 321 0055
Horário de funcionamento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO "MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG realizará licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Carmen Cristina Costa Assis, Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 075/2026, juntada aos autos do procedimento. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.642/2023, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG**, através do endereço eletrônico www.sesamcarmopolis.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SESAM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda alteração deste Edital, a exemplo de errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no site do SESAM (www.sesamcarmopolis.com.br) e nos demais meios legalmente exigidos, cabendo aos interessados acompanhar as publicações.

1.5. A Administração não se responsabilizará pela falta de acompanhamento, pelo licitante, das comunicações e publicações oficiais relativas ao certame.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, destinado ao fornecimento de peças, acessórios e componentes de reposição para veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos do SESAM de Carmópolis de Minas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, nas condições deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/.

3.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos equiparados, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo necessário que o interessado esteja credenciado junto à Plataforma Licitar Digital.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por impedimento de licitar e contratar ou por declaração de inidoneidade, observados o âmbito e o prazo de vigência da sanção, bem como aquelas proibidas de contratar com o Poder Público por decisão judicial transitada em julgado, nos termos da legislação aplicável;

3.4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências deste edital e da legislação aplicável.

3.4.3. Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade ADJUDICANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.6. pessoa jurídica estrangeira que não atenda às exigências previstas no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.4.8. empresa cuja falência tenha sido decretada e que não esteja juridicamente apta a contratar, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial que demonstre sua viabilidade econômico-financeira;
3.4.9. Não será permitida a participação de pessoas físicas neste pregão.
3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A Pregoeira responderá no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.
4.1.1. Se o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.
4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento apresentado fora do prazo será recebido como manifestação, sem prejuízo do dever da Administração de sanar, de ofício, eventual ilegalidade constatada.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
4.4. As comunicações referentes ao certame serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Carmópolis de Minas (https://carmopolisdeminas.atende.net/diariooficial/edicao), na Plataforma Licitar Digital e no site do SESAM, observada a legislação aplicável.
4.5. As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser encaminhadas pela Plataforma Licitar Digital. As respostas serão disponibilizadas no mesmo ambiente eletrônico, com acesso a todos os interessados.
4.6. Acolhida a impugnação, observar-se-á o disposto no item anterior quanto à necessidade de designação de nova data.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESAM nem ao provedor do sistema responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido da credencial.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O envio da proposta e, quando solicitados, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.10. Nesses casos, a licitante deverá encaminhar o documento original não digital ou a cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, pelo meio por ela indicado.
6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, na forma da legislação aplicável, e, quando exigível, de apostilamento ou consularização.
6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, proposta contendo a taxa de administração, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio, informando no sistema:
7.1.1 - O percentual da taxa de administração, admitido valor zero ou negativo, conforme as regras deste Edital e do Termo de Referência;
7.1.2 - A descrição detalhada da solução ofertada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com indicação, quando aplicável, de modelo, funcionalidades e prazo de garantia.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica e a do Edital e seus anexos, prevalecerá esta última, sem prejuízo da necessária correção e republicação quando a divergência puder afetar a formulação das propostas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação mencionada a seguir será avaliada somente após a etapa de lances, apenas do licitante mais bem classificado.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;
8.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores em exercício;
8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.2.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.3.3 -Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.6- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observado o art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do art. 65, § 1º, e do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.2- 8.5.1 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto licitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à oferta que superar a melhor proposta, será de 0,01 (um centésimo) de ponto percentual.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1642/2023.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação das propostas será utilizada pelo sistema apenas nas hipóteses e na forma previstas na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos critérios legais de desempate.
9.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, nesta ordem, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta imediatamente após a classificação;
9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com utilização preferencial de registros cadastrais para atesto de cumprimento de obrigações;
9.29.3 - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 9º e no art. 10º do Decreto Municipal n.º 1642/2023.
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Tratando-se de lote, a desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, de modo que a proposta somente será aceita se atender aos requisitos de todos os itens que o compõem.
10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto/menor taxa de administração.
10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento de menor preço "menor percentual de taxa de administração", admitida taxa zero ou negativa, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições deste Edital.
11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da menor taxa de administração após a fase de aceitação das propostas ou, quando cabível, após a negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da oferta mais vantajosa.
11.3 - Se a proposta de menor taxa de administração não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até apurar oferta que atenda ao Edital.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para a perfeita identificação da solução ofertada;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta com as condições e os parâmetros fixados no Edital.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, e o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, após o exaurimento da fase recursal.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - O licitante vencedor deverá encaminhar, pelo meio indicado pela Pregoeira, os dados bancários necessários ao pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.DO RECURSO

13.1 – Após o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o licitante que tiver interesse em manifestar recurso, deverá manifestar imediatamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei 14.133/2021, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento próprio da sessão pública, implica decadência desse direito, prosseguindo-se o certame para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal implicará o não conhecimento do recurso, prosseguindo-se o certame após o encerramento da fase recursal.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior.
15.2. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.3 - Após a homologação, os atos e documentos legalmente exigidos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licitar Digital e nos demais meios oficiais aplicáveis.
15.3.1. A ata ficará disponível na Plataforma de Compras Públicas (LICITAR DIGITAL), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

16.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato/ata, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ficará sujeita às sanções cabíveis, assegurado o devido processo legal, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.
16.4 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

17.1–O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do núcleo do objeto. A utilização da rede de estabelecimentos credenciados, inerente ao modelo de gerenciamento de frota previsto no Termo de Referência, não caracteriza subcontratação vedada.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA

19.1. Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;
19.2. - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.3. – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
19.4. – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;
19.5. – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
19.6. – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
19.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os recursos e a mão de obra necessários, inclusive equipamentos de proteção individual, quando aplicáveis, e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho;

19.8. – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **ADJUDICANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;
19.9 - Cumprir todas as disposições legais pertinentes, respondendo pelos atos praticados com dolo ou culpa na execução do ajuste;
19.10 - Efetuar as retenções tributárias e prestar as informações fiscais exigidas pela legislação federal e municipal aplicável, inclusive pelo Decreto Municipal nº 1.702/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou normas que os substituam;
19.11 - Observar as hipóteses legais de dispensa de retenção do Imposto de Renda previstas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.702/2023;
19.12 - Apresentar, quando aplicável, a documentação comprobatória de imunidade, isenção ou não incidência prevista na legislação pertinente;
19.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá consignar essa condição no documento fiscal e apresentar a declaração exigida pela regulamentação aplicável.

20.DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

20.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato/ata, o **ADJUDICANTE** se obriga a:
20.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;
20.3– Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;
20.4 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada e os limites legais;
20.5– Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;
20.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
20.7– Permitir livre acesso dos empregados da ADJUDICADA às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;
20.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

21.DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A gestão e a fiscalização do contrato e da ata serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções.
21.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADJUDICANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
21.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA
21.3.1 – A fiscalização do contrato/ata será de responsabilidade dos servidores Mauro Batista e Adenilton Antônio Pinto;
21.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato/ata:
21.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato/ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
21.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

21.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/ata;
21.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
21.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
21.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
21.3.2.7 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **ADJUDICADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
21.4 – DO GESTOR DO CONTRATO/ATA
21.4.1 - A gestão do contrato/ata será de responsabilidade do servidor Edson Agnaldo de Assis Silva.
21.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato/ata:
21.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
21.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
21.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato/ata não seja ultrapassado;
21.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **ADJUDICADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
21.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

22.DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura e do atesto da execução, mantidas as condições de habilitação.
a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**
– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;
22.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM
CNPJ: 20.898.698/0001-11
INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238 - CENTRO - CEP 35534-000 - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
TEL 0800 321 0055
22.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

22.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

22.5 - O atraso de pagamento imputável ao SESAM ensejará atualização monetária pelo IPCA, calculada pro rata die entre a data em que o pagamento era devido e a data do efetivo pagamento.

22.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;

b) TEV - Transferência Eletrônica de Valores entre contas de uma mesma instituição bancária, ainda que as agências sejam diferentes;

c) TED – Transferência Eletrônica Disponível.

23.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

728- 03 001 2302 0017 0122 1701 3339039
762- 03 002 2309 0017 0512 1702 3339039
792- 03 005 2317 0017 0512 1705 3339039

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:
compras@sesamcarmopolis.com.br ou compras2@sesamcarmopolis.com.br

24.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

24.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.4 - dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

24.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2 - Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.3 - A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

24.4 - A multa será calculada na forma deste Edital ou do contrato e ficará entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

24.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 - A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

24.7 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

24.8 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos da lei.

24.9 - Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

24.10 - A aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.11 - Os atos que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

24.12 - A desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

24.13 - O SESAM informará e manterá atualizados, nos cadastros competentes, os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo legal.

24.14 - As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.15 - As multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos, da garantia prestada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

25.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

26.DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
27.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, observada a regulamentação municipal aplicável.
27.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do SESAM.
27.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que comprometa a execução do ajuste.

28.DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o **ADJUDICADO** receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor de compras.
28.2 - Caso o adjudicatário não execute o objeto de acordo com sua proposta, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.
28.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
28.7 - Constituem causas de extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
28.10 - Cada contratação decorrente da ata será precedida de requisição específica, não ficando o SESAM obrigado a contratar a integralidade do valor estimado.

28.11 - É vedado à **ADJUDICADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e será anulada quando presente ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a motivação e o contraditório prévio quando cabível.

28.13– O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** pela plataforma de licitações Licitar Digital **www.licitardigital.com.br** e pelo email **licitacoes@sesamcarmopolis.com.br.**

28.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico **www.licitardigital.com.br** ou **www.sesamcarmopolis.com.br**

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos serão solucionadas mediante interpretação sistemática e, se afetarem a formulação das propostas, por retificação formal e reabertura do prazo, vedada a prevalência automática de disposição incompatível com a lei.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante responde pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A diligência para complementar a instrução observará os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição que não existia na data pertinente.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo legal, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados aos interessados.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/ata.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 0800 321 0055 e e-mail: **licitacoes@sesamcarmopolis.com.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Carmópolis de Minas, 01/09/2026.

DE ACORDO

PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA:10712469680

Assinado de forma digital por PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA:10712469680
Dados: 2026.09.09 15:42:37 -03'00'

DIRETOR DO SESAM

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para o fornecimento de peças, acessórios e componentes de reposição, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível pela internet, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento dos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos do SESAM de Carmópolis de Minas, compreendendo:

1.1.1- Fornecimento de peças e acessórios;
1.1.2- Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos e máquinas;
1.1.3- O serviço será remunerado por taxa de administração calculada sobre o valor total das aquisições efetivamente realizadas pelo SESAM no período de referência do pagamento.
1.1.4- A relação dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do SESAM consta do tópico "Relação dos Veículos" deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Os veículos e as máquinas pertencentes ao patrimônio do SESAM necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu adequado funcionamento, em razão do desgaste natural e de sua utilização nas atividades institucionais, o que justifica a aquisição de peças e acessórios;
2.2- Visando a melhor qualidade no trato do bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
2.3- Reduzir custos e aprimorar a qualidade dos serviços relacionados à manutenção e à disponibilidade da frota de veículos e máquinas;

3. PRAZO CONTRATUAL:

3.1- A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pelo SESAM, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.
3.2- O treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do SESAM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato. É previsto treinamento para um número de até 4 (quatro) servidores.
3.3- O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo SESAM.
3.4- O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo PRESTADOR DE SERVIÇO não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 h às 18 h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.
3.5- As empresas licitantes deverão, antes da assinatura do Contrato, apresentar o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

3.6- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.7- A prorrogação do contrato dependerá de: I - demonstração da vantajosidade econômica contínua para a Administração; II - manutenção das condições de habilitação e qualificação pela contratada; III - disponibilidade orçamentária; IV - formalização por meio de termo aditivo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DA GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO:

4.1- O Sistema Tecnológico Integrado deverá possuir a característica de Autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicie acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários e gestores da frota, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante.

4.2- A contratada e sua rede credenciada deverão observar, obrigatoriamente: a) tabelas oficiais de preços das montadoras para peças genuínas e originais; b) tabelas de tempos padrão dos fabricantes para serviços; e c) para peças sem tabela oficial, catálogos técnicos de mercado reconhecidos (Audatex, Cília ou similares). Fica vedada a realização de orçamentos sem referência técnica idônea, sob pena de glosa e aplicação das penalidades cabíveis.

4.3- O sistema deverá apresentar as seguintes características:

a) Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota do SESAM, contemplando a realização de cotação eletrônica, via web, de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas,
b) Sistema tecnológico para processamento das informações via da Internet;
c) Possibilitar a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centro de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;
d) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Departamento de Transporte e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;
e) Rede credenciada de autopeças e concessionárias, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
f) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
g) Processar as informações via Web, em tempo real, pelo Contratante e Rede Credenciada;
h) Disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
i) Permitir a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição das mesmas;
j) Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
k) Criação de orçamentos;
l) Controle de troca de peças;
m) Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso do gestor;
n) Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
o) Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
p) Controle de garantia de peças, com a garantia em quilometragem e data;
q) Controle de sinistro dos veículos e máquinas;

r) Avaliação e aprovação dos orçamentos de peças e acessórios;
s) Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema, maior segurança.
t) Quando solicitado, controle de logins dos aprovadores;
u) O Próprio Gestor criar as senhas de consulta e aprovação sem a intervenção da Contratada.
v) Disponibilizar outros relatórios de interesse da Contratante, a saber:
   I. Ordem de serviço cadastrada
   II. Comparativo do valor negociado na OS
   III. Orçamento eletrônico
   IV. Registro de garantia de peças/serviços
   V. Histórico dos orçamentos
   VI. Relatórios de custos por modelo/centro de custo
   VII. Relatório de custos por centro de custos
   VIII. Comparação de orçamentos para análise de histórico
   IX. Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo
   X. Cadastro do veículo
   XI. Composição da frota e idade média
   XII. Limites de valores por veículo
   XIII. Relatório de inconsistências
   XIV. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados
   XV. Relatório de operação de manutenção
   XVI. Utilização de peças por estabelecimentos
   XVII. Pesquisa no sistema – garantia de peças;
   XVIII. Pesquisa no sistema – preços de peças;
   XIX. Custos por km e indicadores – veículos e máquinas;
w) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5. REDE CREDENCIADA:

5.1- Garantia que as redes de distribuição de peças forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE;

5.2- Conforme necessidade do SESAM, e sem qualquer ônus, a CONTRATADA deverá efetuar os credenciamentos de uma rede ampla para fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínas ou originais de fábrica, que aceitem as transações do sistema, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias;

5.3- Rede credenciada para peças genuínas ou originais de fábrica, que garantam compatibilidade técnica e qualidade das marcas homologadas pelas montadoras, com intuito de garantir o bom funcionamento da frota do SESAM de Carmópolis;

5.4- Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais por simples remessa emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser anexa ao orçamento correspondente e conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas

após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal;

5.5- A implantação não poderá ser cobrada em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.

5.6- Os dados cadastrais dos veículos, para constar no sistema, serão fornecidos pela contratante;

5.7- O SESAM não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com as redes credenciadas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor das lojas de peças e componentes credenciados, oriundos da execução do contrato;

5.8- Bem como as obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas

5.9- Considerando a taxa máxima de administração definida, aceita-se taxa negativa para efeito de classificação da proposta vencedora.

6. DA IMPLANTAÇÃO:

6.1- A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

6.2- O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

6.2.1 Cadastramento dos veículos e máquinas;
6.2.2 Definição da logística da rede credenciada;
6.2.3 Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
6.2.4 Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
6.2.5 Treinamento dos condutores e gestores.

7. DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES:

7.1- A Contratada deverá oferecer, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

7.1.1 Operações de Cadastramento.
7.1.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão Relatórios.
7.1.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
7.1.4 Aplicação prática do Sistema.

7.2- É previsto treinamento para 4 (quatro) pessoas.

8. - DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

8.1- Em caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

9.1- Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.

9.2- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).

9.3- Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

9.4- Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
9.5- Obtenção de informações sobre a manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
9.6- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
9.7- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
9.8- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
9.9- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
9.10- Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
9.11- Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1- DO CONTRATADO:

10.1.1. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato os serviços de administração, gerenciamento para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do SESAM, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado, sem qualquer custo adicional para o SESAM para aquisição de produtos junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende:

10.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pela Diretoria de Frotas;
10.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos e máquinas da frota do SESAM;
10.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
10.1.1.4. Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
10.1.1.5. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
10.1.1.6. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
10.1.1.7. Treinamento da rede credenciada.
10.1.1.8. O treinamento deverá ser prestado na sede do SESAM, em até 15 dias após a assinatura do Contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

10.1.2. Prestar assessoria periódica ao SESAM, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma;
10.1.3. Dispor de rede de lojas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do SESAM,
10.1.4. Negociar com a rede credenciada melhores condições para fornecimento de peças e acessórios objeto da licitação;
10.1.5. Eventual remuneração cobrada da rede credenciada não poderá superar 10% (dez por cento), nem resultar em preços superiores aos praticados no mercado. O SESAM poderá exigir contratos, notas fiscais, cotações e outros elementos necessários à verificação da economicidade, da transparência e da exequibilidade da operação.
10.1.6. Pagar pontualmente os fornecedores credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo SESAM, não respondendo este solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do Signatário Detentor;
10.1.7. Manter nos fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões;
10.1.8. Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, estrutura de consultoria permanente (*on line*) e inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pelo SESAM, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para o SESAM;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;

10.1.10. Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema;

10.1.11. Dispor permanentemente, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

10.1.12. Relatar ao SESAM toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do SESAM no que se referem ao objeto licitado;

10.1.13. Facultar ao SESAM pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos;

10.1.14. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou *online*, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento e cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

10.1.15. Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do SESAM, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SESAM ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

10.1.16. Disponibilizar, por meio do sistema, exportação de dados em formatos usuais (XLSX, PDF, TXT, XML e outros), mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.17. Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo SESAM, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Signatário Detentor, e apresentar sempre que solicitado pelo SESAM comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.1.18. Planejar, em conjunto com o SESAM, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do SESAM, a qualquer tempo, referente a credenciamento de autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

10.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.20. Garantir que a rede de distribuição de peças credenciadas forneça peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

10.1.21. originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

10.1.22. originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e máquinas atendidas os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

10.1.23. de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu

catálogo, sob solicitação ou autorização formal do SESAM, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

10.1.24. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

10.1.25. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do SESAM, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

10.1.26. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do SESAM seja formada por empresas idôneas.

10.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

10.1.28. Dispor permanentemente para o SESAM, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

10.1.29. Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos e máquinas da frota.

10.1.30. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a SESAM em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

10.1.31. Efetuar as retenções tributárias e prestar as informações fiscais exigidas pela legislação federal e municipal aplicável, inclusive pelo Decreto Municipal nº 1.702/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou normas que os substituam.

10.1.31.1. Observar as hipóteses legais de dispensa de retenção do Imposto de Renda previstas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.702/2023.

10.1.31.2. Apresentar, quando aplicável, a documentação comprobatória de imunidade, isenção ou não incidência prevista na legislação pertinente.

10.1.31.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá consignar essa condição no documento fiscal e apresentar a declaração exigida pela regulamentação aplicável.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.9. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

10.2.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.11. Ressaltar que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.12. Analisar o relatório de atividades/serviços apresentado pela Contratada;

10.2.13. Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio da Administração Contratante;

10.2.14. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Administração, desde que devidamente identificados com crachá funcional;

10.2.15. Comunicar à Contratada, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, eventuais alterações de endereços;

10.2.16. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços contratados;

10.2.17. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;

10.2.18. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela Contratada, nos aspectos técnicos, de segurança, confiabilidade e demais aspectos de interesse da Administração, por meio de pessoal próprio ou terceiros formalmente designados para essa finalidade;

10.2.19. Avaliar a qualidade do objeto entregue pela Contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o solicitado.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E VALOR:

11.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, a saber:

11.1.1. Taxa de Administração pela prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas do SESAM de Carmópolis de Minas/MG, por meio de sistema informatizado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

11.1.2. A taxa de administração média apurada na pesquisa de mercado juntada aos autos é de -4,50% (menos quatro vírgula cinquenta por cento), devendo o parâmetro de aceitabilidade observar a memória de cálculo e os documentos da fase preparatória.

11.1.3. A contratada não poderá cobrar dos estabelecimentos credenciados taxa superior a 10% (dez por cento), podendo a Administração requisitar cópia dos instrumentos firmados para verificar o cumprimento dessa obrigação.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1. Não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor percentual, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do contratado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo da nota fiscal e o atesto do fiscal, acompanhado das comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis.

13.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.3. A contagem do prazo previsto no item anterior iniciar-se-á após o atesto dos serviços pela fiscalização do SESAM e o cumprimento, pela contratada, das condições pactuadas.

13.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SESAM, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SESAM.

13.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7. O SESAM poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SESAM.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SESAM.

d) Débito da CONTRATADA para com o SESAM quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.8. No caso de atraso de pagamento imputável ao SESAM, será efetuada atualização monetária pelo IPCA, calculada pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.9. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação federal e municipal aplicável, inclusive pelo Decreto Municipal nº 1.702/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou normas que os substituam.

13.10. Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda os pagamentos abrangidos pelas hipóteses legais de dispensa previstas na regulamentação aplicável.

13.11. A pessoa jurídica que alegar imunidade, isenção ou não incidência deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação pertinente.

13.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá consignar essa condição no documento fiscal e apresentar a declaração exigida pela regulamentação aplicável.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. DA FISCALIZAÇÃO

14.1.1. A Fiscalização e Gestão da Ata e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

14.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADJUDICANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.2.1. A fiscalização da ata será de responsabilidade dos servidores Mauro Batista e Adenilton Antônio Pinto.

14.2.2. Compete ao Fiscal da ata:

14.2.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da ADJUDICATÁRIA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

14.2.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

14.2.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na ata;

14.2.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

14.2.2.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

14.2.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

14.2.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à ADJUDICATÁRIA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

14.3. DO GESTOR DA ATA

14.3.1. A gestão da ata será de responsabilidade do servidor Edson Agnaldo de Assis Silva;

14.3.2. Compete ao Gestor da Ata:

14.3.2-1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

14.3.2-2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.2-3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

14.3.2-4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela ADJUDICATÁRIA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

14.3.2-5.

15. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Os valores estimados para 12 (doze) meses decorrem da memória de cálculo e da pesquisa de preços juntadas ao processo. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral.

15.2. O valor global estimado é de R$ 408.352,29 (quatrocentos e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), sem a taxa de administração, conforme o quadro abaixo.

15.3. O percentual de -9,8% (menos nove vírgula oito por cento), obtido em contratação anterior do SESAM, possui caráter exclusivamente histórico e não substitui o parâmetro de aceitabilidade apurado na pesquisa de mercado atual.

Item	Descrição/Marca	Valor estimado
1	Caminhões pesados — Mercedes-Benz	R$ 157.941,29
2	Caminhões leves — Mercedes-Benz	R$ 77.000,00
3	Máquinas pesadas — New Holland	R$ 47.000,00
4	Máquinas pesadas — JCB	R$ 17.000,00
5	Veículos leves — Fiat	R$ 59.411,00
6	Veículos leves — Honda	R$ 3.000,00
7	Veículo leve — Mercedes-Benz Sprinter	R$ 47.000,00
	TOTAL	**R$ 408.352,29**

16. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

16.1. Na lista abaixo estão discriminados todos os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do SESAM de Carmópolis de Minas /MG lotados nos seguintes setores:

Item	Setor	Veiculo	Cor	Chassi	Placa	Ano
01	Administração	FIAT/ VEÍCULO TIPO PICK-UP NOVA STRADA ENDURANCE CABINE DUPLA 1.4	Branco	9BD281B22MYV97248	Placa: RMU4F63	2021/2021
02	Administração	FIAT ST/ CAMINHONETE PICK UP CABINA DUPLA MOTOR 1.4, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COR BRANCA, CABINE DUPLA	Branco	9BD578341F7828689	Placa: PUB-6391	2014/2015
03	Administração	HONDA/ MOTOCICLETA HONDA BROS 160 ANO 2021 COR AZUL	Azul	9C2KD0810MR109840	Placa: RNX8A99	2021/2021
04	Sistema de Água	MERCEDES BENZ/ CAMINHÃO LEVE ACELLO 1016 COM CABINE. NUMERO DO MOTOR:924990U1272463	Branco	9BM979078KB137288	Placa: QXR0E50	2019/2019

05	Sistema de Água	MERCEDES BENZ/CAMINHÃO LEVE ACCELO 1016 COM CABINE, 4 CILINDROS, A DIESEL	Branco	9BM979076GS039763	Placa: PZV-4488	2016/2016
06	Sistema de Água	MERCEDES BENZ/CAMINHÃO LEVE 710	Branco	9BM688156.4B394139	Placa: HMN-1489	2004/2004
07	Sistema de Água	MERCEDES BENZ/CAMINHÃO LEVE 710/37	Branco	9BM6881589B649613	Placa: HLF-0611	2009/2009
08	Sistema de Água	FIAT STRADA WORKIN /VEÍCULO TIPO PICK-UP MOTOR 1.4, CABINE COMUM, DIREÇÃO HIDRAULICA, FLEX.	Branco	9BD578141F7831836	Placa: PUB-9363	2014/2015
09	Sistema de Água	FIAT STRADA ENDURENCE /VEÍCULO TIPO PICK-UP	Branco	9BD281A22NYW33617	Placa: EJV8G23	2021/2023
10	Sistema de Água	FIAT STRADA ENDURANCE	Branco	9BD281A2DPYY17200	Placa: RVU0C23	2022/2023
11	Sistema de Água	JCB 3CX 4X4 T CF/ PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADA, MOTOR TURBO 92HP, CABINE FECHADA ROPS E FOPS	Amarelo	SJR3CXTTHJ674546	Placa: 130	2018/2018
12	Sistema de Água	HONDA/MOTOCICLETA BROS NXR 160 ANO	Branco	9C2KD081NR106092	Placa: RNX8B01	2021/2022
13	Resíduos Sólidos	MERCEDES BENZ/ CAMINHÃO PARA CARGAS ATEGO 1726/48 COM CABINE, ano 2018/2018, 6 CILINDROS, DIESEL	Branco	9BM958154JB091825	QOG-3384	2018/2018
14	Resíduos Sólidos	MERCEDES BENZ/ CAMINHÃO PARA CARGAS ATEGO 1726/48 C/CABINE.ANO/MOD:2014/2014. 6 CILINDROS, DIESEL	Branco	9BM958074EB981034	PVJ-9269	2014/2014
15	Resíduos Sólidos	MERCEDES-BENZ, VEÍCULO UTILITARIO SPRINTERC SPRINTER 312 VAN STD LOTAÇÃO 16 LUGARES	Branco	BAC6903311A552239	GOW-1539	2001/2001
16	Resíduos Sólidos	NEW HOLLAND/ MINI CARREGADEIRA, MOD.L220.MOTOR MOD.ISM/N844LT-D-ROW,4TEMPOS, TURBO ALIMENTADO C/I	Amarelo	NCM455945	129	2014/2014
17	Resíduos Sólidos	MERCEDES-BENZ, CAMINHÃO PARA CARGAS M. BENZ ATEGO 1418	Branco	9BM9580347B528371	HMN-6625	2007/2007
18	Resíduos Sólidos	NEW HOLLAND TT4030/ TRATOR AGRÍCOLA 4X4	Azul	HCCZ4030CECG25076	TT4030	2014/2014

17. DA EXECUÇÃO:

17.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, incluindo a garantia das peças e serviços.

17.2. A partir do momento que o primeiro orçamento for disponibilizado no sistema, a Contratada terá até 20 horas comerciais para realizar as negociações e o tratamento necessário, possibilitando assim disparar o pedido de cotação para toda a sua rede, no município desejado, ao final das quais deverá então apresentar o orçamento inicial, e pelo menos mais duas cotações, já devidamente tratadas, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todos os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto a conformidade de peças/produtos/acessórios.

17.3. A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações, devem ser disponibilizados, pela Contratada, para que a Contratante analise e adote as providenciar que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

17.4. A Contratada é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido, que é de até 06 horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

17.5. A Contratada é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 10 horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

17.6. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 01 dias útil, a partir da aprovação, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado

17.7. Os percentuais de desconto contratados para fornecimento de peças e acessórios deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

17.8. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

17.9. Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema. Serão automaticamente glosados os valores que excederem os parâmetros estabelecidos nas tabelas oficiais e tempárias, independentemente de aprovação prévia do fiscal, sem prejuízo da aplicação de penalidades

17.10. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, BANCO DE PREÇO, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificara conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos, sendo que as

consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

17.11. Após a Contratada realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

17.12. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

17.13. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

17.14. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

17.15. Para pneus, o prazo máximo de entrega será de 3 (três) dias úteis, em razão de sua essencialidade para a continuidade das atividades do SESAM.

17.16. Os pneus deverão ter sido fabricados há, no máximo, 6 (seis) meses na data da entrega, a fim de assegurar sua qualidade e vida útil.

17.17. Cada motorista responsável pelo veículo deverá auxiliar o Fiscal acompanhando e fiscalizando o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

17.18. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

17.19. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

17.20. As peças e suas quantidades, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

17.21. Os fornecimentos de produtos deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

17.22. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

17.23. Havendo alguma peça, material ou produto que não conste nos sistemas fornecidos pela Contratada, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

17.24. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável.

18.2. A taxa de administração contratada será fixa e irreajustável durante a vigência do ajuste, sem prejuízo da revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas pertinentes à execução deste processo serão atendidas com os recursos assim consignados:

728- 03 001 2302 0017.0122.1701 3339039
762- 03 002 2309 0017.0512.1702 3339039
797- 03 005 2318 0017.0512. 1705 3339039

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
20.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.11. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da convocação dos remanescentes nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.1.13. Os licitantes remanescentes serão convocados nos termos e nas condições do art. 90, §§ 2º a 7º, da Lei nº 14.133/2021, não lhes sendo imposta contratação fora das hipóteses previstas em lei.

20.1.14. A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.15. A sanção de Multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

20.1.16. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.1.17. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.1.18. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

20.1.19. A extinção unilateral do contrato ou o cancelamento da nota de empenho não constituem, por si sós, sanção administrativa, devendo observar os arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e o contraditório quando cabível.

20.1.20. A Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

21. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

21.1. Fundamentação legal: Conforme a Lei 14.133/2021.

Carmópolis de Minas, 21 de agosto de 2026.

_____

Edson Agnaldo de Assis Silva
Coordenador de Frotas

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 24/2026, declarando aceitar integralmente as condições do Edital e de seus anexos.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para o fornecimento de peças, acessórios e componentes de reposição, mediante implantação e operação de

sistema informatizado e integrado e utilização de rede de estabelecimentos credenciados, conforme o Termo de Referência.

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			
Sócio Proprietário:	CPF:	RG:	
Dados Bancários:	Agência nº.	Conta corrente nº.	Banco:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor referência	Taxa de administração (%)
01	Prestação de serviços para fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos por meio de internet, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos em atendimento às necessidades dos diversos setores do SESAM de Carmópolis de Minas, compreendendo: • Fornecimento de peças e acessórios; • Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos e máquinas; • O serviço será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total de manutenção efetivamente realizadas pelo SESAM no período referência para o pagamento. O quantitativo de veículos e máquinas que compõe a frota do SESAM de Carmópolis, por placa, localidade, ano de fabricação, marca, modelo, tipo de combustível e chassis, está relacionado no item 12 do Termo de Referência.	sv	**R$ 408.352,29**	

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Deverá ser cotado o percentual da taxa de administração.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO READEQUADA: _____% (_____).
PROPOSTA:
1– A entrega deverá ser feita em conformidade com as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
2 - A execução ocorrerá de acordo com as necessidades do SESAM, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente.
3 - Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

4 – Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal
Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:
ADJUDICANTE: _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ADJUDICANTE**.

ADJUDICADA: _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **ADJUDICADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição dos itens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: AMPLA CONCORRÊNCIA, com autorização constante do Processo Administrativo N. 060/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **24/2026**, seus anexos, a proposta da **ADJUDICADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto desta Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para o fornecimento de peças, acessórios e componentes de reposição, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado e utilização de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações do Anexo I do Edital.
2.2 - A execução do objeto ocorrerá em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos integrantes do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração na execução do objeto dependerá de prévia e expressa autorização do SESAM, observadas as hipóteses e formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a proposta final da adjudicatária, fica registrada a taxa de administração indicada no quadro abaixo, com validade durante a vigência desta Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - A taxa de administração abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de gerenciamento, incluídos tributos, encargos, treinamento, suporte e demais despesas inerentes à execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os prazos de implantação, atendimento e execução constam do Termo de Referência;
5.2 - As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do SESAM;
5.3 - A execução ocorrerá por meio do sistema informatizado e da rede credenciada, nos locais e condições definidos em cada solicitação e no Termo de Referência;
5.4 - Os atendimentos observarão os prazos e horários estabelecidos no Termo de Referência e em cada solicitação;
5.5 - Os serviços ou fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da adjudicatária, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6 - A execução dependerá de prévia autorização do SESAM, emitida pelo agente competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato/ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização do objeto somente será conhecido pelo SESAM caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a ADJUDICADA deixar de executar o serviço/objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/ **ADJUDICADA** manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SESAM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.2.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

7.2.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3 – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

7.2.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

7.2.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.2.6 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

7.2.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os recursos e a mão de obra necessários e cumprindo as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;

7.2.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **ADJUDICANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

7.3 - Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação federal e municipal aplicável, inclusive pelo Decreto Municipal nº 1.702/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou normas que os substituam;

7.3.1 - Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda os pagamentos abrangidos pelas hipóteses legais de dispensa previstas na regulamentação aplicável;

7.3.2 - A pessoa jurídica que alegar imunidade, isenção ou não incidência deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação pertinente;

7.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá consignar essa condição no documento fiscal e apresentar a declaração exigida pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

8.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato/ata, o **ADJUDICANTE** se obriga a:

8.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

8.3– Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

8.4 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada e os limites legais;

8.5– Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

8.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7– Permitir livre acesso dos empregados da **ADJUDICADA** às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

8.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A gestão e a fiscalização da ata e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADJUDICANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

9.3.1 – A fiscalização do contrato/ata será de responsabilidade dos servidores Mauro Batista e Adenilton Antônio Pinto.

9.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato/ata:

9.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato/ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/ata;

9.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

9.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.3.2.7 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **ADJUDICADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.4 – DO GESTOR DO CONTRATO/ATA

9.4.1 - A gestão do contrato/ata será de responsabilidade do servidor Edson Agnaldo de Assis Silva.

9.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato/ata:

9.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

9.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato/ata não seja ultrapassado;

9.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **ADJUDICADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

9.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **ADJUDICADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**
– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;
10.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM
CNPJ: 20.898.698/0001-11
INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238
TEL.: 0800 321 0055 - CEP 35534-000 - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
10.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;
10.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
10.5 - O atraso de pagamento imputável ao SESAM ensejará atualização monetária pelo IPCA, calculada pro rata die entre a data em que o pagamento era devido e a data do efetivo pagamento;
10.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:
a) Através de Boleto Bancário;
b) TEV - Transferência Eletrônica de Valores entre contas de uma mesma instituição bancária, ainda que as agências sejam diferentes;
c) TED – Transferência Eletrônica Disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 - Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
12.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

12.4 - A multa será calculada na forma deste Edital ou do contrato e ficará entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

12.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 - A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.7 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.8 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos da lei.

12.9 - Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.10 - A aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 - Os atos que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 - A desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

12.13 - O SESAM informará e manterá atualizados, nos cadastros competentes, os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo legal.

12.14 - As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.15 - As multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos, da garantia prestada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
13.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, observada a regulamentação municipal aplicável.
13.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do SESAM.
13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que comprometa a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
14.1 - Este instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.642/2023, pelas demais normas aplicáveis e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente termo é o da Comarca de Carmópolis de Minas – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Local e Data.

SESAM/ADJUDICANTE

LICITANTE ADJUDICATÁRIA

Mauro Batista
Fiscal

Adenilton Antônio Pinto
Fiscal

Edson Agnaldo de Assis Silva
Gestor

TESTEMUNHAS: